

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50 / 2024

No dia 16 do mês de Abril do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.484.353/0001-16, com sede administrativa localizada na Acesso Cidade Alta, 3815, bairro São Cristóvão, CEP nº 89665000, nesta cidade de Capinzal, SC, representado pelo PREGOEIRO, o Sr (a) NATALIA ALINE RODRIGUES FRANÇA inscrito no cpf sob o nº 095.716.219-78, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2024, Processo licitatório nº 9/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES, PARA OS SEUS ENTES CONSORCIADOS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

DETENTORA

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI	34.823.982/0001-33		

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES, PARA OS SEUS ENTES CONSORCIADOS

1.2 Os produtos, preços e fornecedores registrados são os seguintes:

FORNECEDOR: PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qty	Preço	Preço Total
38	Adaptador curto para tubo de PVC rígido marrom junta soldável, fabricado a partir de PVC rígido 6,3, marrom, por processo de injeção, PN 750 kPa, extremidades, uma com bolsa para junta soldável e outra com rosca para junta rosqueável, conforme com a última versão da norma da ABNT NBR 5648 e respectivas referências normativas da mesma, DN 20 mm x 1/2	UNIDADE	MULTILIT	1680	0,22	369,00
40	Adaptador curto para tubo de PVC rígido marrom junta soldável, fabricado a partir de PVC rígido 6,3, marrom, por processo de injeção, PN 750 kPa, extremidades, uma com bolsa para junta soldável e outra com rosca para junta rosqueável, conforme com a última versão da norma da ABNT NBR 5648 e respectivas referências normativas da mesma, DN mm 32 x 1	UNIDADE	MULTILIT	350	0,65	227,50
46	Adaptador curto para tubo de PVC rígido marrom junta soldável, fabricado a partir de PVC rígido 6,3, marrom, por processo de injeção, PN 750 kPa, extremidades, uma com bolsa para junta soldável e outra com rosca para junta rosqueável, conforme com a última versão da norma da ABNT NBR 5648 e respectivas referências normativas da mesma, DN 75 mm x 2 1/2	UNIDADE	MARCA PROPRIA	140	5,20	728,00
47	Adaptador curto para tubo de PVC rígido marrom junta soldável, fabricado a partir de PVC rígido 6,3, marrom, por processo de injeção, PN 750 kPa, extremidades, uma com bolsa para junta soldável e outra com rosca para junta rosqueável, conforme com a última versão da norma da ABNT NBR 5648 e respectivas referências normativas da mesma, DN 85 mm x 3	UNIDADE	MARCA PROPRIA	120	6,10	732,00
74	Bucha de redução curta, fabricada a partir de PVC rígido 6,3, marrom, por processo de injeção, PN 750 kPa, extremidades com ponta e bolsa para junta soldável, conforme com a última versão da norma da ABNT NBR 5648 e respectivas referências normativas da mesma, DN 40 mm x 32 mm	UNIDADE	MULTILIT	600	0,35	210,00
79	Bucha de redução curta, fabricada a partir de PVC rígido 6,3, marrom, por processo de injeção, PN 750 kPa, extremidades com ponta e bolsa para junta soldável, conforme com a última versão da	UNIDADE	MULTILI	280	1,30	364,00

	norma da ABNT NBR 5648 e respectivas referências normativas da mesma, DN 60 mm x 50 mm					
97	CAP em PVC JE PBA com anel. Classe 15. NBR 5647. Diâmetro: DN100/DE110 mm	UNIDADE	MARCA PROPRIA	30	15,00	450,00
99	CAP em PVC JE PBA com anel. Classe 15. NBR 5647. Diâmetro: DN75/DE85 mm	UNIDADE	MARCA PROPRIA	55	8,50	467,50
108	CAP, fabricado a partir de PVC rígido 6,3, marrom, por processo de injeção, PN 750 kPa, extremidade com bolsa para junta soldável, conforme com a última versão da norma da ABNT NBR 5648 e respectivas referências normativas da mesmas, DN 50 mm DE 60mm	UNIDADE	MARCA PROPRIA	220	2,20	484,00
109	CAP, fabricado a partir de PVC rígido 6,3, marrom, por processo de injeção, PN 750 kPa, extremidade com bolsa para junta soldável, conforme com a última versão da norma da ABNT NBR 5648 e respectivas referências normativas da mesma, DN 100 DE 110 mm	UNIDADE	MARCA PROPRIA	90	14,00	1.260,00
115	CAP, fabricado a partir de PVC rígido 6,3, marrom, por processo de injeção, PN 750 kPa, extremidade com bolsa para junta soldável, conforme com a última versão da norma da ABNT NBR 5648 e respectivas referências normativas da mesma, DN 75 mm DE 85 mm	UNIDADE	MARCA PROPRIA	110	6,50	715,00
150	Curva de 45° raio longo, fabricada a partir de PVC rígido 6,3, marrom, por processo de injeção, PN 750 kPa, extremidades com bolsas para junta soldável, conforme com a última versão da norma da ABNT NBR 5648 e respectivas referências normativas da mesma, DN 20 mm DE 25 mm	UNIDADE	MULTILIT	200	1,60	320,00
153	Curva de 45° raio longo, fabricada a partir de PVC rígido 6,3, marrom, por processo de injeção, PN 750 kPa, extremidades com bolsas para junta soldável, conforme com a última versão da norma da ABNT NBR 5648 e respectivas referências normativas da mesma, DN 40 mm DE 50 mm	UNIDADE	MARCA PROPRIA	105	6,00	630,00
179	Joelho 45 soldável de acordo com NBR 5648, PVC PN 750 kPa. Diâmetro: DN 15 mm DE 20 mm	UNIDADE	MULTILIT	460	0,24	110,40
180	Joelho 45 soldável de acordo com NBR 5648, PVC PN 750 kPa. Diâmetro: DN 25 mm DE 32 mm	UNIDADE	MULTILIT	250	0,65	162,50
182	Joelho 45 soldável de acordo com NBR 5648, PVC, PN 750 kPa. Diâmetro: DN 20mm DE 25 mm	UNIDADE	MULTILIT	540	0,24	129,60
183	Joelho 45 soldável de acordo com NBR 5648, PVC, PN 750 kPa. Diâmetro: DN 32mm DE 40 mm	UNIDADE	MULTILIT	280	1,50	420,00
184	Joelho 45 soldável de acordo com NBR 5648, PVC, PN 750 kPa. Diâmetro: DN 40mm DE 50 mm	UNIDADE	MULTILIT	180	1,60	288,00
191	Joelho 45 PVC Esgoto Predial (Branco) DN 50 mm	UNIDADE	MULTILIT	55	1,30	71,50
192	Joelho 45 PVC Esgoto Predial (Branco) DN 75 mm	UNIDADE	MULTILIT	65	2,20	143,00
195	Joelho 90 DN 75: Fabricada a partir de poli (cloreto de vinila),PVC, para a execução de sistemas de esgotamento sanitário, fabricado a partir de PVC rígido liso pigmentado na cor BRANCA, extremidades com ponta e bolsa para junta elástica. A junta elástica será aquela do tipo junta elástica integrada. Deverão ser fabricadas por processo de injeção a partir de composto de pvc mais os aditivos necessários à sua transformação. O pigmento deverá estar total e adequadamente disperso no composto e a coloração da luva deverá ser absolutamente uniforme, não se admitindo trechos com tonalidades de cor diferentes. O emprego de material reprocessado é vetado pelo prestador de serviço, somente resíduos gerados pelo próprio fabricante e originado da fabricação do mesmo tipo de conexão e com a mesma formulação do composto utilizado para este tipo de conexão poderão ser aproveitados. As curvas serão fabricadas atendendo a todas as exigências da norma da ABNT NBR 5688:2010.	UNIDADE	MULTILIT	105	2,00	210,00
198	Joelho 90 soldável de acordo com NBR 5648, PVC, PN 750 kPa. Diâmetro: DN 15 mm DE 20 mm	UNIDADE	MULTILIT	1070	0,20	214,00

199	Joelho 90 soldável de acordo com NBR 5648, PVC, PN 750 kPa. Diâmetro: DN 20 mm DE 30 mm	UNIDADE	MULTILIT	1070	0,22	235,40
202	Joelho 90 soldável de acordo com NBR 5648, PVC, PN 750 kPa. Diâmetro: DN 40 mm DE 52 mm	UNIDADE	MULTILIT	370	1,60	592,00
208	Joelho 90 soldável e com rosca. PN 750 kPa. Fabricada a partir de PVC rígido 6,3, marrom, por processo de injeção, PN 750 kPa, extremidades, uma com bolsa para junta soldável e outra com rosca interna para junta roscável, conforme com as últimas versões das normas da ABNT NBR 5648 e NBR NM ISO 7-1 e respectivas referências normativas da mesma. Diâmetro: 25 mm x 3/4"	UNIDADE	MULTILIT	665	0,65	432,25
219	Junção 45g (y) de PVC JE BBB PBA. Classe 15. Injetada com anéis. Conforme nbr 5647. Diâmetro: dn75/de 85 mm	UNIDADE	MULTILIT	40	28,00	1.120,00
229	Luva de correr PVC JEI PBA. Classe 15. Injetada com anéis. Conforme NBR 5647. Diâmetro: DN 75 mm DE 85mm	UNIDADE	MARCA PROPRIA	770	12,00	9.240,00
232	Luva de Correr PVC/PBA Injetada JE DN 100 DE 110mm fabricada por processod e injeção de PVC 6,3, marrom para pressão de serviços de até 0,75 MPa, conforme ABNT NBR 5647. Inclusos anéis de borracha EPDM toroidais para tubos e conexões PBA em conformidade com a norma ABNT NBR 6588.	UNIDADE	MARCA PROPRIA	370	25,00	9.250,00
233	Luva de Correr PVC/PBA Injetada JE DN 75 DE 85mm fabricada por processod e injeção de PVC 6,3, marrom para pressão de serviços de até 0,75 MPa, conforme ABNT NBR 5647. Inclusos anéis de borracha EPDM toroidais para tubos e conexões PBA em conformidade com a norma ABNT NBR 6588.	UNIDADE	MARCA PROPRIA	270	12,00	3.240,00
243	Luva Simples PVC Esgoto Predial DN 100 mm	UNIDADE	MULTILIT	190	2,20	418,00
246	Luva Simples PVC Esgoto Predial DN 75 mm	UNIDADE	MULTILIT	110	2,00	220,00
250	Luva PVC soldável, fabricada a partir de PVC rígido 6,3, marrom, por processo de injeção, PN 750 kPa, extremidades com bolsas para junta soldável, conforme com a última versão da norma da ABNT NBR 5648 e respectivas referências normativas da mesma, DN 20 mm DE 25mm	UNIDADE	MULTILIT	1350	0,28	378,00
253	Luva PVC soldável, fabricada a partir de PVC rígido 6,3, marrom, por processo de injeção, PN 750 kPa, extremidades com bolsas para junta soldável, conforme com a última versão da norma da ABNT NBR 5648 e respectivas referências normativas da mesma, DN 40 mm DE 50mm	UNIDADE	MULTILIT	700	1,20	840,00
254	Luva PVC soldável, fabricada a partir de PVC rígido 6,3, marrom, por processo de injeção, PN 750 kPa, extremidades com bolsas para junta soldável, conforme com a última versão da norma da ABNT NBR 5648 e respectivas referências normativas da mesma, DN 50 mm DE 60mm	UNIDADE	MARCA PROPRIA	960	2,20	2.112,00
256	Luva PVC soldável, fabricada a partir de PVC rígido 6,3, marrom, por processo de injeção, PN 750 kPa, extremidades com bolsas para junta soldável, conforme com a última versão da norma da ABNT NBR 5648 e respectivas referências normativas da mesma, DN 75 mm DE 85mm	UNIDADE	MARCA PROPRIA	270	5,50	1.485,00
258	Luva PVC Soldável com bucha de Latão DE 25 x 3/4" Rosca/Liso - RL	UNIDADE	MULTILIT	650	2,60	1.690,00
274	Redução PVC JE PB PBA. Classe 15. Injetada com anéis. Conforme NBR 5647. Diâmetro: de85 x de75 mm	UNIDADE	MARCA PROPRIA	55	12,00	660,00
284	Redução rosqueável PVC branco, PN 750 kPa. Diâmetro: 3/4" x 1/2"	UNIDADE	MULTILIT	530	0,30	159,00
330	TÊ de redução soldável, fabricada a partir de PVC rígido 6,3, marrom, por processo de injeção, PN 750 kPa, extremidades com bolsas para junta soldável, conforme com a última versão da norma da ABNT NBR 5648 e respectivas referências normativas da mesma, DN 60 x 50 mm	UNIDADE	MULTILIT	130	22,00	2.860,00

338	TÊ soldável, fabricada a partir de PVC rígido 6,3, marrom, por processo de injeção, PN 750 kPa, extremidades com bolsas para junta soldável, conforme com a última versão da norma da ABNT NBR 5648 e respectivas referências normativas da mesma, DN 15 mm DE 20 mm	UNIDADE	MULTILIT	795	0,40	318,00
-----	--	---------	----------	-----	------	--------

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o CISAM solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Presencial nº 9/2024 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s);
- Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do Art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do CISAM tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas de modo que os municípios consorciados possam, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração dos municípios consorciados a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3 O CISAM monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.3.1 Os municípios consorciados poderão convocar a Contratada para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a Contratada poderá ser liberada do compromisso assumido.

4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.3.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no Art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 A entrega dos produtos solicitados, de acordo com as requisições, será no depósito de cada autarquia ou município ou em local indicado pelos mesmos.

5.2 O prazo de entrega/execução deverá obedecer ao cronograma constante do Edital nº 9/2024

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento pelo fornecimento do produto será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de conferência dos produtos e liberação da nota fiscal pelo setor competente, demonstrando a quantidade total de material fornecido até aquela data, com os respectivos preços unitário e total.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada se acompanhada da ordem de fornecimento.

7.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles

decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

8. PENALIDADES

8.1 Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a empresa signatária responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CISAM, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da empresa signatária ou de seus prepostos.

8.2 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no parágrafo anterior, o CISAM ao seu alvedrio, o declarará e fixará o seu valor, podendo abatê-lo dos vencimentos mensais devidos à empresa signatária, ou, se inviável a compensação, prover a execução judicial, independentemente da participação da empresa signatária na apuração do prejuízo, através da expedição de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

8.3 Fica facultado ao CISAM, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contrato. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 05 (cinco) dias de atraso.

9. REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis.

9.2 O CISAM, em comum acordo com a empresa signatária, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

10. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Contrato, caso não aceite as razões do pedido.

11. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 Para as aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, cada autarquia ou município, bem como o Consórcio CISAM MO comunicará por escrito à empresa fornecedora, o nome e a identidade dos seus servidores credenciados a assinar requisições, e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitado.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias próprias de cada município consorciado participante deste certame, bem como dotação do Consórcio CISAM MO.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Capinzal/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Capinzal, 16 de Abril de 2024



CNPJ: 34.823.982/0001-33

Membro da Comissão

Membro da Comissão